

ATA DA 15ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

Ao dia 07 do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, na sala do Conselho Superior da Defensoria Pública, presentes: a Defensora Pública-Geral, Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, a Subdefensora Pública-Geral Administrativa, Karina Rodrigues Maldonado (em substituição temporária à Presidência), o Subdefensor Público-Geral Institucional, Gustavo Gonçalves Martinho, o Corregedor-Geral, Frederico de Sousa Saraiva, os Conselheiros e Conselheiras eleitos, Camila Machado Umpierre, Gilmara Andrade dos Santos, Guilherme Rocha de Freitas, Vinícius Paulo Mesquita, Heitor Teixeira Lanzillotta Baldez, Rafael de Freitas Cunha Lins e o representante da Associação dos Defensores e Defensoras Públicas de Minas Gerais, Galeno Gomes Siqueira, realizou-se a **15ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** do Conselho Superior da Defensoria Pública do estado de Minas Gerais do ano de 2025. Composto o quórum regimental, foi aberta a sessão às 09h00. **Item 1 – Leitura e aprovação de ata da sessão anterior:** Dispensada a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi assinada por todos os presentes via SEI. **Item 2 – Momento Aberto:** A Conselheira, Dra. Camila Umpierre informou a ausência de inscritos para o momento aberto. **Item 3 – Procedimento 013/2025 – SEI: 9990000001.001755/2025-74 - Proposta de deliberação para alteração do Regimento Interno do CSDPMG:** A conselheira relatora, Dra. Gilmara Andrade, compartilhou a condução dos trabalhos com o conselheiro Dr. Guilherme Rocha, destacando o trabalho de sete reuniões da Comissão de Estudos. O debate seguiu de forma cronológica a partir do Artigo 65. Os principais pontos de discussão foram: decidiu-se que as publicações de recursos em processos disciplinares conterão apenas o número do procedimento para preservar o sigilo; o Conselho Superior definiu que as deliberações normativas terão numeração sequencial ininterrupta; estabeleceu-se a obrigatoriedade de a relatoria elaborar ementas (sínteses) para todas as decisões, visando facilitar a pesquisa jurisprudencial; foi aprovada a criação de uma modalidade de "consulta prévia" em formato híbrido para temas complexos, permitindo a participação de membros da carreira e servidores antes da votação; o quórum para edição de enunciados foi ajustado para maioria simples, em conformidade com a Lei Complementar 65; houve amplo debate sobre a necessidade de garantir o afastamento de conselheiros do interior, não apenas no dia da sessão, mas nos dias de deslocamento, visando a segurança viária e a eficiência funcional; e discussão sobre a atribuição do Conselho para analisar a proposta orçamentária da DPMG antes do envio ao Governo. Além disso, houveram alguns pontos de vista divergentes: referente à revisão de processos (Art. 80, inciso III), o conselheiro, Dr. Gustavo Martinho e outros conselheiros argumentaram que manter o "erro de fato" como hipótese de revisão geraria insegurança jurídica e permitiria que novas composições revisassem o mérito de decisões passadas. A relatoria defendia a manutenção por simetria com a ação rescisória. Outro ponto divergente foi referente à análise orçamentária, onde o Dr. Gustavo Martinho apresentou voto divergente escrito, sustentando que a criação dessa competência via Regimento Interno (ato administrativo) violaria o princípio da reserva legal, pois a Lei Complementar 80/94 e a Lei Complementar 65/03 não preveem tal atribuição. Os conselheiros, Dr. Guilherme Rocha e Dr. Rafael Lins, contra-argumentaram que a análise não tem caráter vinculante e serve para qualificar as decisões do conselho que possuem impacto financeiro. Tais discussões e divergências implicaram em processo de votação: referente à exclusão do inciso III do Art. 80 (erro de fato como causa de revisão), houveram 5 votos a favor (conselheiros Dr. Gustavo Martinho, Dr. Vinícius Mesquita, Dra. Camila Umpierre, Dr. Rafael Lins e Dr. Frederico Saraiva) e 3 votos contra (Dra. Gilmara Andrade, Dr. Guilherme Rocha e Dr. Heitor Baldez). Referente à exclusão integral do Art. 81 (revisão de norma por inconstitucionalidade), a votação a favor foi unânime. Referente à manutenção do Inciso 29 do Art. 15

(análise orçamentária), houveram 5 votos a favor (conselheiros Dra. Gilmara Andrade, Dr. Guilherme Rocha, Dr. Vinícius Mesquita, Dr. Heitor Baldez e Dr. Rafael Lins) e 3 votos contra (Dr. Gustavo Martinho, Dr. Frederico Saraiva e Dra. Camila Umpierre). Referente à aprovação global do novo Regimento Interno, a votação a favor foi unânime. Dessa forma, o novo Regimento Interno foi aprovado com alterações pontuais ficando definido que entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Deliberação nº 007/2004; o mesmo não se aplicará a procedimentos que já tenham tido o voto da relatoria apresentado em sessão (fase de votação iniciada); o texto passará por uma revisão gramatical e de técnica legística (linguagem inclusiva e ajustes de gênero) antes da publicação oficial, coordenada pelos relatores; e ficou assegurado que os conselheiros eleitos contarão com apoio de servidores, residentes ou estagiários durante o mandato. **Item 4 – Comunicações da Administração Superior e Assuntos Gerais:** O conselheiro, Dr. Vinícius Mesquita, destacou a importância de uma revisão final rigorosa para evitar contradições com a Lei Complementar 65 e o conselheiro, Dr. Gustavo Martinho, sugeriu cautela com a aplicação imediata de normas procedimentais em casos em curso. O colegiado parabenizou a conselheira Dra. Gilmara Andrade e o conselheiro Dr. Guilherme Rocha pelo esforço na consolidação de mais de cem artigos, bem como a servidora Marina e a equipe da Corregedoria-Geral pelo apoio técnico. Nada mais havendo, foi encerrada a sessão com a lavratura da presente ata, que vai assinada pelos presentes. Faz ainda parte desta, arquivo de áudio e vídeo que documenta todo o ocorrido e está disponível na intranet, na aba de vídeos do Conselho Superior.

Belo Horizonte, 07 de novembro de 2025.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias
Defensora Pública-Geral

Karina Rodrigues Maldonado
Subdefensora Pública-Geral Administrativa

Gustavo Gonçalves Martinho
Subdefensor Público-Geral Institucional

Frederico de Sousa Saraiva
Corregedor-Geral

Camila Machado Umpierre
Conselheira Eleita (Secretária)

Gilmara Andrade dos Santos
Conselheira Eleita

Guilherme Rocha de Freitas
Conselheiro Eleito

Vinícius Paulo Mesquita
Conselheiro Eleito

Heitor Teixeira Lanzillotta Baldez
Conselheiro Eleito

Rafael de Freitas Cunha Lins
Conselheiro Eleito

Galeno Gomes Siqueira
Representante da Associação dos Defensores e Defensoras Públicas



Documento assinado eletronicamente por **Karina Rodrigues Maldonado, Subdefensora Pública-Geral Administrativa**, em 21/01/2026, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Sousa Saraiva, Corregedor-Geral da Defensoria Pública**, em 21/01/2026, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael de Freitas Cunha Lins, Defensor Público**, em 21/01/2026, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Paulo Mesquita, Defensor Público**, em 23/01/2026, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Machado Umpierre, Defensora Pública**, em 25/01/2026, às 20:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Rocha de Freitas, Defensor Público**, em 26/01/2026, às 09:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, Defensora Pública-Geral**, em 27/01/2026, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Galeno Gomes Siqueira, Defensor Público**, em 27/02/2026, às 10:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Gonçalves Martinho, Subdefensor Público-Geral Institucional**, em 02/03/2026, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gilmara Andrade dos Santos Maciel, Defensora Pública**, em 05/03/2026, às 08:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Heitor Teixeira Lanzillotta Baldez, Defensor Público**, em 24/03/2026, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0729896** e o código CRC **CD9DA8FF**.

